Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 78/2019
Processo Administrativo: nº 463/2019
Ementa: Aquisição de sorvete para os alunos dos formandas do PROERD afim de presenteá-las com tal guloseima e para a festa natalina das crianças dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense.
Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea " a" , e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GABRIEL HENRIQUE DE MELO 07694594985 , inscrita no CNPJ nº 19.052.789/0001-52.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da Aquisição de sorvete para os alunos dos formandas do PROERD afim de presenteá-las com tal guloseima e para a festa natalina das crianças dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense..

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R$ 2.475,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), ofertado pela empresa GABRIEL HENRIQUE DE MELO 07694594985, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.052.789/0001-52, sediada na RUA PARANA, 395 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea " a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea " a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*
> *a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, " a" , R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea " a" , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos*

> *nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a ser(em) adquiridos considerando as certidões negativas anexadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
3) Certidão de Tributos Federais;
4) Certidão de Tributos Estaduais;
5) Certidão de Tributos Municipais;
6) Certidão do FGTS;
7) Certidão Trabalhista;
8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de sorvete, afim comemorar a formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) presenteando-os com tal guloseima, e para realização da festa natalina das crianças dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 09 de dezembro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1472, de 05/08/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 78/2019
Processo Administrativo nº 463/2019

Objeto: Aquisição de sorvete para os alunos dos formandas do PROERD afim de presenteá-las com tal guloseima e para a festa natalina das crianças dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de dezembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 78/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: GABRIEL HENRIQUE DE MELO 07694594985, inscrita no CNPJ nº 19.052.789/0001-52

Objeto: Aquisição de sorvete para os alunos dos formandas do PROERD afim de presenteá-las com tal guloseima e para a festa natalina das crianças dos Programas Bolsa Família e Família Paranaense..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4690	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R$ 2.475,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti,09 de dezembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL HENRIQUE DE MELO 07694594985
GABRIEL HENRIQUE DE MELO - 076.945.949-85
Contratado